

Lei n.º 111/78
De 18 de dezembro de 1978

Delimita o quadro urbano da cidade de Girau do Tocantins.

Faco saber que a Câmara Municipal de Girau do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assim delimitado o quadro urbano da cidade de Girau do Tocantins. Tem como ponto inicial e final a estrada de Girau do Tocantins a Grappa no entrocamento com a estrada de São João, daí seguindo até encontrar a estrada que vai para o Alto do Cruzeiro, deste ponto em linha reta até o sítio Pau D'auto, prosseguindo em linha reta até nascente até encontrar a estrada AL-115, seguindo pelo asfalto ao entrocamento, deste em linha reta até a residência do Sr. João Senheiro da Silva na estrada que vai para o acide público, daí em linha reta até a residência do Sr. José Francisco da Silva, ponto inicial e final.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Tocantins
18 de dezembro de 1978
Declaracio
Aurelio J. J. do T. Silva
Prefeito